



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.496, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal n. 1.477, de 22 de dezembro de 2009.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o referido artigo 2º do Decreto Municipal n. 1.477, de 22 de dezembro de 2009 comporta interpretação divergente dos membros do Conselho Municipal de Saúde com relação aos eleitos na Conferência Municipal de Saúde realizada em 21/08/2009,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato se dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal n. 1.477, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que tange aos conselheiros eleitos pela Conferência Municipal de Saúde, ao dia 21 de agosto de 2009, revogando as disposições em contrário. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município